



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535.1220 / Fax: 3535.1320 - Pavão - MG
CEP 39814.000 - CNPJ: 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL N.º: 280 /2.002

Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao Hospital Nossa Senhora das Neves de Pavão e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pavão/MG, no uso das suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal de Pavão autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no exercício de 2.002, ao Hospital Nossa Senhora das Neves de Pavão, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 26.217.349/0001-73, localizado à Rua Teodorico Pires, 59 - centro - Pavão/MG.

§ 1º - A cada repasse a diretoria do hospital fará a prestação de conta das aplicações dos recursos recebidos.

§ 2º - A inadimplência nas prestações de contas implicará na suspensão automática dos repasses restantes.

Artigo 2º - Para cobertura da presente subvenção serão utilizados recursos provenientes da dotação n.º 2.06.244.0211.2078 do Orçamento vigente.

Artigo 3º - revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pavão/MG, 12 de setembro de 2.002


LEODÔNIO ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 16 DE SETEMBRO 2002
George W. Silva
Antônio Pereira de Oliveira

APROVADO
1ª discussão
Em 16 de SETEMBRO de 2002
Antônio Pereira de Oliveira
(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 16 DE SETEMBRO 2002
George W. Silva

APROVADO
2ª discussão
Em 16 de SETEMBRO de 2002
Antônio Pereira de Oliveira
(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 16 DE SETEMBRO 2002
Antônio Pereira de Oliveira

APROVADO
3ª discussão
Em 16 de SETEMBRO de 2002
Antônio Pereira de Oliveira
(Presidente)

A SANÇÃO

Em, 17 de setembro de 2002
Luiz Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal Pavão - MG